



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 27/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07, nos Decretos 3.931/01 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011.

PROCESSO - TRT/DSE/116/2011

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UM ELEVADOR NO FORUM TRABALHISTA DE FORMIGA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
----------------	---

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

01 DE SETEMBRO DE 2011 - 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

01 DE SETEMBRO DE 2011 - 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Editais e anexos (I, II, III e IV) com 44 páginas e minuta e do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 –NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 13 – ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS
- ITEM 14 – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS
- ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 –GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 18 – PAGAMENTO
- ITEM 19 – SANÇÕES
- ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- ANEXO IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem, instalação e assistência técnica de um elevador no Fórum da Justiça do Trabalho de Formiga - MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES –020641-449051-339039 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06** sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.2.1 - No **campo informações adicionais**, ou em forma de anexo, **poderá ser incluída marca do produto cotado, e, se for o caso, indicar o modelo.**

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.2.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.7, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)- Registro ou inscrição do licitante no CREA. No caso de serviço a ser realizado fora da jurisdição da empresa, comprovar visto pelo CREA do local das instalações. A empresa poderá apresentar licença de funcionamento concedida pela Prefeitura Municipal.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

b)- Possuir contrato social prevendo o exercício de atividades de fabricação, montagem, assistência técnica e comércio de peças genuínas, referentes aos elevadores.

c)- Comprovação de fabricação, montagem, instalação, comercialização e assistência técnica em elevadores com características similares aos constantes deste edital. Tal comprovação dar-se-á através de CAT, emitido pelo CREA, com relatório detalhado das características dos equipamentos.

d)- Atestado (s) de capacidade técnica, que comprove (m) a fabricação, montagem, instalação, comercialização e assistência técnica de elevadores similares e compatíveis ao objeto deste certame, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado e devidamente registrado (s) na entidade profissional competente. Somente do engenheiro mecânico será exigida a anotação de responsabilidade técnica – ART. Se houver mais engenheiros envolvidos, poderão ser arrolados todos os demais, ficando a qualificação técnica como definida, exigindo apenas um profissional com nível superior.

e)- Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, de pelo menos um engenheiro mecânico, e um profissional de nível técnico, com formação em pelo menos uma dessas especialidades: mecânica, eletricidade, eletrônica, eletro-técnica, inscrito no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:

f)) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, comprovando a execução de serviço de características similares às do objeto desta licitação (para todos os profissionais); e

g) Cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio (para os profissionais exigidos).

h)- Declaração comprovando possuir equipe técnica com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (engenheiro e técnico) em cursos de aprendizagem e atualização profissional ministrados pelos fabricantes e ou suas credenciadas, atinentes aos equipamentos e componentes integrantes dos elevadores a serem mantidos com reposição integral de peças.

i)- Comprovar disponibilidade de estoque de peças genuinamente originais dos sistemas ofertados e respectivo ferramental, até a data de abertura das propostas e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, através de declaração dos respectivos fabricantes de know-how para assistência técnica com reposição integral de peças prevendo-se a continuidade de garantia das peças e componentes pelo fabricante.

j)- Comprovar ter dado manutenção integral em elevadores com características similares aos ofertados, através de CAT emitido pelo CREA, com relatório detalhado das características dos equipamentos.

8.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão), com exceção ao disposto no item 10.7.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

8.10 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou, ainda no transcorrer do processo, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo por ele estabelecido:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

- a) proposta comercial ajustada ao valor do lance da arrematante, na forma do subitem 9.2.2;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam com validade vencida;
- d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.2 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como: a) razão social, número do CNPJ; b) dados bancários, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

9.2.2.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.2.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.3 – Para fins de assinatura do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-símile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo IV.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.5.2 – A licitante declarada vencedora deverá apresentar catálogo / folder do equipamento com descrição e características de todas as



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

principais peças, no prazo de cinco dias, a contar da referida declaração.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 - Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 - NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

12.1 - O licitante vencedor será convocado, pela equipe de apoio, a retirar a respectiva Nota de Empenho na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação.

12.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

12.3 – A nota de empenho e o instrumento contratual poderão ser enviados ao adjudicatário por meio eletrônico ou via fax.

12-4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

13.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação à especificação dos bens, constante do edital, de forma a ser atendida integralmente.

13.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-lo por outro que atenda ao edital, no prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca.

13.2 - Os bens devem ser novos, instalados em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

13.3 - A entrega e instalação do equipamento deverá ser feita no Fórum da Justiça do Trabalho de Formiga – MG, localizado na Avenida Primeiro de Maio, 283, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3215-3070.

13.4 – O prazo para fabricação, montagem, instalação e testes será de 12 meses, com testes, ajustes e regulagem.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

13.4.1 – Cronograma de fornecimento e montagem:

PROJETO INICIAL: assinatura do contrato	2 meses após a
PROJETO EXECUTIVO: assinatura do contrato	4 meses após a
MARCOS DE PORTAS: assinatura do contrato	6 meses após a
GUIAS E MEDIÇÕES CAIXA METÁLICA / VIDROS: assinatura do contrato	8 meses após a
ENTREGA DE MÁQUINAS E CABINA NA OBRA: assinatura do contrato	10 meses após a
ENTREGA ELEVADOR FUNCIONANDO: assinatura do contrato.	12 meses após a

13.4.2 – O Cronograma deverá ser aprovado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, podendo ser ajustado por acordo das partes.

13.5 - Após a instalação do equipamento (recebimento provisório), iniciará-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações e funcionamento, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.6 – O recebimento provisório e o definitivo ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.

13.7 – No caso de inadimplência do licitante, instalação do equipamento com especificações diferentes ao ofertado ou com imperfeições, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bem tal como solicitado.

14 – GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

14.1 - A empresa dará garantia dos sistemas (equipamentos, montagem, instalação) executados durante o prazo mínimo de 12 meses após entrega dos mesmos, em perfeitas condições de uso, acabamento e funcionamento.

14.2 - Deverá ser realizado, pela empresa contratada, apólice de seguro relativo a acidente (Seguro contra acidentes ou danos pessoais a terceiros).

14.3 - A contratante estabelecerá contrato de manutenção integral para vigorar a partir do recebimento definitivo dos elevadores em funcionamento por um período inicial de 12 meses, no período de garantia, que poderá ser prorrogado em até 60 meses, mediante termo aditivo, podendo anualmente ser aplicada atualização dos valores mensais, tendo como parâmetro índices que reflitam a variação de custo, como o IPCA, ou IGPM em comum acordo.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – Fornecer o equipamento de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital.

15.2 – Substituir, no prazo estabelecido na solicitação de troca, o material **entregue e não aceito** pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

15.3 – A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e instalação, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.

15.4 - Realizar manutenção preventiva e corretiva integral (mão-de-obra e peças), pelo período de 12 meses consecutivos, podendo ser este prazo prorrogado por até 60 meses, mediante Termo Aditivo ao contrato a ser celebrado. Utilizar material novo, de 1ª qualidade, fornecido pelo fabricante do componente que realizará a manutenção, no caso de substituição de peças.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

15.5 - Utilizar mão-de-obra qualificada respeitando-se legislação em vigor e atendendo a todas as normas reguladoras da segurança do trabalho. Na prestação dos serviços a contratada deverá atender todas as normas vigentes sobre a matéria, Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à fabricação, montagem, instalação e comercialização de elevadores.

15.6 - Realizar limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste, lubrificação do equipamento e teste do instrumental elétrico e eletrônico, resguardando a segurança do uso normal das peças vitais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, componentes de segurança.

15.7 - Todo e qualquer componente elétrico, eletrônico ou mecânico constituinte do sistema deverá ser objeto de fornecimento, montagem, instalação e ativação integrada, incluindo mão-de-obra e reposição de peças, sem ônus para este Tribunal, inclusive componentes de informática de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações.

15.8 - Atender às normas técnicas atinentes, em especial NBR 9050 e 13994 que trata de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos e elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência, observadas as limitações estruturais.

15.9 - Apresentar cronograma físico financeiro em no mínimo 6 etapas, para fabricação, montagem, instalação, teste e regulagem, com pagamentos contra entrega dos eventos, a ser aprovado pelo Tribunal, passível de ajustes para compatibilização das obras e instalações.

15.10 – Possuir em Minas Gerais, equipe técnica profissional com ART de engenheiro mecânico, conforme especificações técnicas com objeto semelhante ao desta contratação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

15.11 - Comunicar, com antecedência mínima de 72 horas, sobre a necessidade de parada de elevador para manutenção preventiva.

15.12 - Inspeccionar, pelo menos uma vez por mês, os elevadores objeto desta especificação.

15.13 - Atender a chamados de urgência em até, no máximo, 24 horas da comunicação. Caso haja pessoas presas nos elevadores, atender aos chamados em até, no máximo, 2 horas. Tais procedimentos devem ser estendidos aos sábados, domingos e feriados.

15.14 - Fornecer relatório mensal dos serviços executados em cada elevador.

15.15 - Substituição ou conserto de toda e qualquer peça danificada, inclusive quando da manutenção preventiva. As peças substitutas serão do mesmo fabricante das substituídas.

15.16 - Excepcionalmente, ouvida a Administração deste Tribunal, admitir-se-á a utilização de peças que não se enquadrem no item anterior, entretanto, deverão ser similares às existentes.

15.17 - Limpeza e remoção de entulhos decorrentes de serviços realizados.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - A Contratante somente deverá receber e atestar o equipamento e serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

16.2 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

16.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas

16.5 - Fornecer ponto de energia elétrica para máquinas, facilitar o acesso da empresa contratada ao poço e não permitir o acesso de terceiros, ao local e às demais instalações, dos elevadores, a não ser acompanhado por funcionário deste Tribunal ou da empresa contratada.

17 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 – À Diretoria da Secretaria do Engenharia caberá a gerência e fiscalização do contrato.

17.2 – Todo o serviço executado e o fornecimento do equipamento será acompanhado e supervisionado pelo Diretor da Secretaria do Engenharia.

17.3 - Ficarà a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências editalícias e às condições contratuais.

17.4 - Considerar-se-á como data efetiva da entrega, a da composição total do equipamento e serviços tais como solicitados.

17.5 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer serviço ou responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

18 - PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 – O pagamento será feito em, no máximo, 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, conforme cronograma financeiro, após o aceite da Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato.

18.3 – O adimplimento da obrigação será em moeda nacional.

18.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

19 - SANÇÕES:

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

19.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

19.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

19.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

19.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 20.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra-razões.

20.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor

20.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

21.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

21.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a IV e minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2011

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

ANEXO I - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2011

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA	
01	<p>FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ELEVADOR ADAPTADO À PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</p> <p>NBR 9.050 E 13.994 - FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE FORMIGA - Avenida Primeiro de Maio, nº 283 Fornecimento, montagem e instalação de ELEVADOR COMPLETO. Paradas e entradas = 3. Pavimentos = T, 1 e 2. Percurso total = 5,7 m. Térreo à casa de máquinas = 9, 0 m. Poço = 1,5 x 2,3 m. Tipo comercial / deficiente físico. Características mínimas: Velocidade de 45 metros por minuto, 8 pessoas (600Kg). Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e de freqüência. Atendimento automático coletivo seletivo na descida e subida. Cabina em painéis em chapa de aço inoxidável escovado. Portas da cabina e pavimentos em aço inox escovado. Dimensões da cabina = 1,25 x 1,20 x 2,1 (altura) com sub-teto inox com luminária fluorescente. Largura útil da porta de 80 cm. Comando duplo automático ou comandado por ascensorista. Estacionamento preferencial. Digitalizador de voz. Indicador em todos os andares, digital eletrônico com indicação de direção. Atender à normas da ABNT para uso por portadores de necessidades especiais, observadas as limitações estruturais do prédio.</p>
02	<p>Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestado(s) de fabricação, montagem e instalação conforme anexo. A empresa deverá apresentar cronograma físico financeiro em no mínimo 6 etapas, para fabricação, montagem, instalação, teste e regulagem, com pagamentos contra entrega dos eventos, a ser aprovado pelo Tribunal, passível de ajustes para compatibilizarão das obras e instalações.</p>
03	<p>Prazo para fabricação, montagem, instalação e testes será de 12 meses, com testes, ajustes e regulagem. Pagamento: Máximo de 6 parcelas e consecutivas contra prestação. A contratação será completa e integral até a colocação do sistema em funcionamento, exceto obras civis, acabamentos e ponto de energia elétrica. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global.</p>
	<p>A empresa deverá possuir em Minas, equipe técnica profissional com ART de engenheiro mecânico, conforme especificações técnicas com objeto semelhante ao desta contratação, sob pena de desclassificação. A DSE será a fiscalizadora e gerenciadora deste contrato. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mai/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666</p>



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

04	de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual. A empresa deverá orçar manutenção integral com pagamento mensal, após recebimento definitivo dos elevadores em perfeito funcionamento, podendo o contrato de manutenção ser prorrogado em até 60 meses, mediante atualização do valor que reflita variação de preços no período.
05	O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. A empresa deverá apresentar catálogo / folder do equipamento com descrição e características de todas as principais peças, no prazo de cinco dias.
jun/11	Eng.º Hudson Guimarães



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificação Técnica para **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM ELEVADOR** para o FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE FORMIGA situado na Av. Primeiro de Maio, nº 283, FORMIGA / MG.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas atinentes em especial NBR 9050 e 13994 que trata sobre acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos e elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência, observadas as limitações estruturais existentes da edificação.

I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DIMENSÕES MÍNIMAS COM CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE CONCRETO DA EDIFICAÇÃO).

01 ELEVADOR (600 KG).	CAPACIDADE: 08 PESSOAS
VELOCIDADE NOMINAL: (45) M / MIN	NÚMERO DE PARADAS: 3.
NÚMERO DE ENTRADAS: 3	PAVIMENTOS: T, 1, 2.
DESTINAÇÃO: DEFICIENTE FÍSICO – COMERCIAL	PERCURSO TOTAL: 5,7 M.
DISTÂNCIA: SUBSOLO – 2º ANDAR: 9,0 M	POÇO: 1,5 X 2,3 M.

LINHA: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e de frequência (VVVF).

ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO: Automático coletivo seletivo na descida e subida.

CABINA: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado DIMENSÕES: 1.250 x 1.200 mm.

ALTURA INTERNA DE CABINA: 2.100 mm ALTURA ÚTIL DE PORTA: 2.000 mm

LARGURA ÚTIL DE PORTA: 800 mm PORTA: Abertura central ou lateral

SUBTETO: Sub-teto inox com luminária fluorescente PISO: Rebaixado para granito

COMANDO ASCENSORISTA: Comando duplo automático ou comandado por ascensorista.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL: Após o término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.

DIGITALIZADOR DE VOZ: Voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina.

INDICADOR: Em todos andares, digital eletrônico com indicação de direção.

PORTAS DE CABINA E PAVIMENTOS: Aço inox escovado.

ESPELHO: na metade superior do painel de fundo. **GUARDA CORPO:** Em aço inox.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE: nas botoeiras de cabina e pavimento.

VENTILADOR: Ventilação com vazão e circulação eficiente e silenciosa.

CENTRAL TELEFÔNICA: Comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria.

RÉGUA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA: com cortina de infravermelho.

APOIO DE SOLEIRA METÁLICO

FREQUENCIA: 60 HERTZ

BOTOEIRAS DE CABINA E PAVIMENTO: Em acabamento inox.

SERVIÇO DE BOMBEIRO: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.

DISPOSITIVO DE ALARME: Sistema sinalizador de alarme na portaria ou recepção.

ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA: 220 VOLTS

ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA (LUZ):

110V



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01.	Elevador completo (fornecimento e instalação)	01		
02.	VALOR DE MANUTENÇÃO INTEGRAL (mensal)	12		
VALOR GLOBAL				

Observações:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL do lote, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente a empresa arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E A EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE UM ELEVADOR
DESTINADO AO FÓRUM DA JUSTIÇA
DO TRABALHO DE FORMIGA,
COMPREENDENDO FABRICAÇÃO,
MONTAGEM, INSTALAÇÃO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DESTE REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 34/2011, Processo TRT/DSE-116/11, SUP 19.675/2011, regido pelo Decreto 5.450/05, e Leis 10.520/02 e 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de um elevador, com capacidade para 08 pessoas, com 3 paradas, compreendendo fabricação, montagem, instalação e assistência técnica, destinado ao Fórum da Justiça do Trabalho de Formiga, situado na Av. Primeiro de Maio, 283, em Formiga – MG, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade das especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 34/2011, que integra este



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO:**

O preço global para a prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 34/2011, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DA ENTREGA E
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para fabricação, montagem e instalação será de 12 (doze) meses, incluindo testes ajustes e regulagem, sendo que os serviços serão executados, nos prazos máximos indicados no cronograma de execução abaixo, contados a partir da assinatura do contrato, a saber:

EXECUÇÃO	PRAZO
Projeto Inicial	2 meses
Projeto Executivo	4 meses
Marcos das Portas	6 meses
Guias e medições caixa metálica/vidros	8 meses
Entrega de máquinas e cabina na obra	10 meses
Entrega do elevador funcionando	12 meses

Parágrafo Primeiro: A entrega e instalação do equipamento deverá ser feita no Fórum da Justiça do Trabalho de Formiga – MG, localizado na Av. Primeiro de Maio, 283, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3215-3070.

Parágrafo Segundo: O cronograma de fornecimento e montagem deverá ser aprovado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, podendo sofrer ajustes, mediante acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

DO RECEBIMENTO:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

O equipamento será recebido provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, após a instalação do equipamento, iniciando-se com a entrega o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das especificações e funcionamento, ao final de cujo prazo se dará o seu recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo se dará após a verificação pelo setor competente do CONTRATANTE, bem como sua exata concordância com as especificações do Edital de Licitação e proposta técnica vencedora, mediante ateste no documento fiscal.

Parágrafo Segundo: A partir da data do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador em funcionamento, incluindo reposição de peças e mão-de-obra, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se, por ocasião do recebimento do bem, que este não atende aos exatos requisitos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 34/2011, e à proposta de CONTRATADA, essa se obriga a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, dentro do prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca, a ser formalmente comunicado à CONTRATADA, a quem caberá, ainda, a retirada do bem substituído.

Parágrafo Quarto: No caso de inadimplência da CONTRATADA, instalação do equipamento com especificações diferentes ao ofertado ou com imperfeições, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bem tal como solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado para fornecimento, montagem e instalação será feito em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, conforme cronograma financeiro, que, aprovado pelo gestor do ajuste, faz parte integrante deste contrato, contra a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura em Reais, que depois de atestada a execução e aceitos os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Após o recebimento definitivo do elevador, a CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de manutenção efetivamente prestados, que será paga após atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, em



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Fatura, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA E DO SEGURO:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos sistemas executados - equipamentos, montagem e instalação - pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos bens em perfeitas condições de uso, acabamento e funcionamento e a manter seguro contra acidentes pessoais ou de terceiros durante a vigência do contrato, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data da assinatura até o término da garantia do equipamento a ser fornecido, podendo ser prorrogado, no que tange à manutenção dos equipamentos fornecidos, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores referentes aos serviços de manutenção poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, escolhido em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 020641-449051-339039 e Notas de Empenho....., emitidas em pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

apresentar cronograma físico-financeiro em, no mínimo, 6 etapas, para fabricação, montagem, instalação, teste e regulagem, com pagamentos contra entrega dos eventos, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, passível de ajustes para compatibilização das obras e instalações;

atender às normas técnicas atinentes, em especial NBR 9050 e 13994 que trata de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos e elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência, observadas as limitações estruturais.

utilizar mão-de-obra qualificada, respeitando-se a legislação em vigor, atentando para questões de segurança do trabalho;

inspecionar, pelo menos uma vez por mês, o elevador e fornecer relatório mensal dos serviços executados no elevador;

realizar manutenção preventiva e corretiva, integral (incluídas mão-de-obra e peças), pelo período de 12 meses consecutivos, a partir do Recebimento Definitivo dos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

equipamentos, podendo ser este prazo prorrogado até 60 meses, mediante Termo Aditivo;

realizar limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste, lubrificação do equipamento e teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, componentes de segurança, sendo certo que todo e qualquer componente elétrico, eletrônico ou mecânico constituinte do sistema deverá ser objeto de manutenção total, corretiva e preventiva, incluindo mão-de-obra e reposição de peças, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive componentes de informática de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações;

comunicar com antecedência mínima de 72 horas sobre a necessidade de parada de elevador para manutenção preventiva;

utilizar material novo, de primeira qualidade, fornecido pelo fabricante do componente que realizará a manutenção, no caso de substituição de peças;

atender chamados de urgência em até, no máximo, 24 horas da comunicação. Caso haja pessoas presas nos elevadores, atender aos chamados em até, no máximo, 2 horas. Tais procedimentos devem ser respeitados inclusive aos sábados, domingos e feriados.

substituir ou consertar toda e qualquer peça danificada, inclusive quando da manutenção preventiva, com peças do mesmo fabricante das substituídas, admitindo-se, em casos excepcionais, ouvido o gestor do contrato, a utilização de peças similares às existentes (no que tange a material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmica e elétrica, vida útil, ou qualquer outro parâmetro de relevância em cada caso);

proceder à limpeza e remoção de entulhos decorrentes de serviços realizados;

possuir e manter, em Minas Gerais, equipe técnica profissional com ART de engenheiro mecânico, conforme especificações técnicas com objeto semelhante ao deste Contrato;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga substituir, no prazo estabelecido na solicitação de troca, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes sobre a matéria, Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à manutenção de elevadores.

CLÁUSULA DÉCIMA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

DAS OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a fornecer ponto de energia elétrica na casa de máquinas, facilitar o acesso da CONTRATADA ao poço e não permitir o acesso de terceiros, ao local e às demais instalações, dos elevadores, a não ser acompanhado por funcionário do CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital do PRE 34/2011, neste contrato e demais cominações legais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer serviço ou responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

Parágrafo Terceiro: Fica a critério do setor responsável pela fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências previstas no edital do PRE 34/2011 e às condições deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2011

Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 49/01